



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DA

CONSTITUINTE

RESOLUÇÃO 004/91-AL - ART. 7º ITEM VIII

Nº 0039

MACAPÁ, 03 DE JULHO DE 1991

MESA DIRETORA

Presidente
Deputado **NELSON SALOMÃO**

1º Vice Presidente
Deputado **NILDE SANTIAGO**

2º Vice Presidente
Deputado **LUIS BARRETO**

Secretário Geral
Deputado **FELIX RAMALHO**

1º Secretário
Deputado **DAQUEU RIBEIRO**

2º Secretário
Deputado **ADONIAS TRAJANO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 1991.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e um, às dezesseis horas, no plenário da Assembléia Legislativa constituinte, sob a presidência do Deputado Jarbas Gato, e com a presença de todos os membros e assessores, deu-se início a reunião da comissão de Organização do Estado, com o presidente autorizando a leitura da ata anterior que foi aprovada por unanimidade, logo a seguir, por ordem do presidente, foi autorizado a leitura para votação do ante projeto que foi realizada pelo Deputado Júlio Miranda, tendo iniciado os trabalhos no dia de hoje pelo título IV, da Segurança Pública, capítulo I - Das disposições gerais, que foi aprovado em sua totalidade por todos os deputados. O capítulo II - da Polícia Civil. Pelo Deputado Geraldo Rocha foi apresentado uma emenda aditiva com a seguinte redação: (O delegado de Polícia Civil... do Estado, preferencialmente dentre os Delegados de último nível de carreira). Não tendo sido aprovado, pelo mesmo Deputado foi apresentada outra emenda aditiva com a seguinte redação: (Aos Policiais Civis será... de

vida na base de 80% do vencimento base), tendo sido aprovado, sem o voto do Deputado Jarbas Gato, os demais artigos deste capítulo foram aprovados conforme texto do ante-projeto. O capítulo III foi posto em votação, tendo o Deputado Júlio Miranda apresentado emenda modificativa com a seguinte redação: (Aos integrantes da Polícia Militar... na base de 80% do soldo, e...), o que foi por todos aprovado juntamente com os demais artigos deste capítulo acrescido de mais um artigo através de emenda apresentada pelo Deputado Júlio Miranda com a seguinte redação: "Art..., a seleção, o preparo, o aperfeiçoamento, o treinamento e a especialização dos integrantes da Polícia Militar são de competência da corporação. O capítulo IV - do corpo de Bombeiros Militar, este foi aprovado por unanimidade em sua totalidade com acréscimo de mais de um parágrafo no artigo 1º, através de emenda aditiva apresentada pelo Deputado Geraldo Rocha, com a seguinte redação "§ 3º - O corpo de Bombeiros Militar, sob a sua orientação pedagógica e operacional, promoverá a formação de grupos de voluntários de combate a incêndios, organizando-se em repartições públicas, empresas privadas, edifícios e em locais dos diversos bairros das cidades". O capítulo V - Da Po-

lícia Técnica - científica e seção I, da Política penitenciária, esses foram aprovados por unanimidade de acordo com o ante projeto apresentado. foi posto em votação, por ordem do presidente as disposições constitucionais gerais foi posto em votação, tendo ocorrido debates e o Deputado Geraldo Rocha apresentou emenda supressiva para a retirada do artigo que reconhece legalmente no Estado organização evangélica, o que foi aprovado, sem o voto dos Deputados Júlio Miranda e Adonias Trajano. Pelo Deputado Jarbas Gato foi apresentado uma emenda modificativa com a seguinte redação: "... É assegurado aos filhos e dependentes... cujos valores serão regulados em lei complementar", tendo sido aprovada por todos, pelo mesmo Deputado foi apresentada outra emenda supressiva, para suprimir o artigo 1º da página 45, em que trata dos recursos às casas de estudante, tendo referida emenda sido aprovada. O Deputado Geraldo Rocha apresentou emenda modificativa do artigo 2º da página 45, que fica com a seguinte redação "Fica instituída gratificação de nível... na base de 20% ..." tendo sido aprovada, pelo mesmo Deputado, foi apresentada outra emenda modificativa com a seguinte redação "Todo aquele que possuir, ... do domínio privado, por mais de 10 anos ininterruptos, contados..." O que foi aprovado, pelo Deputado Adonias Trajano. foi apresentada emenda aditiva, acrescentando mais um artigo com a seguinte redação "Ficam mantidos no quadro do poder Legislativo Estadual, os servidores que durante o período da elaboração desta constituição exerciam funções de assessoramento, § único. O quadro dos servidores de que trata o presente artigo será regulamentado no prazo de 60 dias após a publicação da constituição, os demais artigos e parágrafos das disposições constitucionais foram aprovados de acordo com o texto Original. A emenda apresentada pelo Deputado Adonias em que trata dos assessores da Assembléia Legislativa, foi aprovado, porém o Deputado Jarbas Gato se posicionou contra a emenda por ordem do Presidente, foi posto em votação os Atos das disposições constitucionais

Transitórias, tendo o Deputado Jarbas Gato apresentado emenda supressiva, para suprir o 3º artigo da página 46, o que foi aprovado após ligeiro debate, pelo Deputado Geraldo Rocha foi apresentado emenda aditiva, acrescentando o item XXI com a seguinte redação: "Fazendinha, com sede em Fazendinha, desmembrada do Município de Macapá", o que ficou aprovado, sem aprovação do Deputado Jarbas Gato, pelo Deputado Geraldo Rocha foi apresentada emenda supressiva, para retirada do § 2º da página 48 e uma emenda aditiva, digo, emenda substitutiva com a seguinte redação: "O Município criado somente será implantado com a eleição e posse de prefeitos e vereadores eleitos, sendo vedado o mandato tampão". Essas duas emendas não foram aprovadas. O Deputado Júlio Miranda apresentou emenda supressiva no inciso I da página 48 do ante-projeto, para a retirada do texto: "através de representantes de classes, sindicatos e usuários, o que foi aprovado. O Deputado Geraldo Rocha apresentou emenda supressiva para a retirada do último artigo que trata na página 49, da pensão especial a viúva de motorista, o que foi aprovado. O Deputado Jarbas Gato apresentou emenda para suprimir o 2º parágrafo da página 50 do ante-projeto, que trata do fundo Estadual de Apoio aos Municípios, tendo sido a emenda aprovada, pelo Deputado Júlio Miranda foi apresentado emenda modificativa com a seguinte redação: "Perderão a validade, dentro de 150 dias a contar ..." § Único - O governador do estado, no prazo de 120 dias ...". O que ficou como aprovado. O Deputado Geraldo Rocha apresentou emenda aditiva no 1º artigo da página 52 com a seguinte redação: "O Estado garantirá bolsa de estudos a estudantes de nível superior, reconhecidamente pobres na forma da lei", tendo sido aprovado. Por emenda do Deputado Jarbas Gato foi suprimido o § único do último artigo da página 52 em que trata da fundação cultural Alcy Araújo, este § foi substituído por outro parágrafo, também através de emenda devidamente aprovada por todos e apresentada pelo Deputado Jarbas Gato, com a seguinte redação: " § Único Lei disciplinará a matéria". Os demais artigos, parágrafos e itens da matéria

foram aprovados integralmente. O Presidente Jarbas Gato usou a palavra para expressar da sua alegria em haver concluído mais uma etapa e talvez a mais importantes dos trabalhos desta comissão, quando foi concluído a primeira votação do ante-projeto, elaborado pelo relator Adonias Trajano, também agradeceu a todos que participaram desta etapa de trabalho. Os demais Deputados também usaram da palavra para agradecer a equipe que trabalha nesta comissão. O presidente solicitou a mim secretário o envio do ante-projeto com as respectivas emendas do relator para que o mesmo proceda a redação final do projeto quando, o mesmo deverá ser encaminhado à comissão de sistematização. Às dezenove horas, o presidente encerrou a sessão, convocando antes todos os membros para a reunião ordinária do dia 27 de junho do corrente. Eu, Deputado Fran Júnior, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim Fran Júnior, pelo presidente e demais membros.

Leandro Azeiteiro

Jarbas Gato
Júlio Miranda
Geraldo Rocha

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 1991.

Aos vinte e cinco dias domês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e um, às quinze horas, no plenário da Assembleia Legislativa Constituinte, sob a presidência do Deputado Jarbas Gato, com a presença de todos os membros e seus assessores e dos deputados Jefri e Aluizio, deu-se início a reunião com o presidente autorizando a leitura da ata anterior, que foi aprovada por unanimidade. Logo a seguir foi dada continuidade nos trabalhos de votação do ante-projeto, pelo Deputado Júlio Miranda foi dado início a leitura da seção I e II, que após debate foi aprovada em sua totalidade. Na seção III o Deputado Geraldo Rocha apresentou emenda aditiva com a seguinte redação item XIII "Estabelecer e implantar política de edu-

cação para a segurança do trânsito", tendo sido aprovado, os demais itens foram aprovados de acordo com o texto original. Capítulo II - Da Organização Regional, pelo Deputado Geraldo Rocha, foi apresentada emenda modificativa nº 6º com a seguinte redação. (... serão integradas, pelo conjunto de Municípios), que foi aprovada, os demais artigos e itens foram aprovados de acordo com o ante-projeto. O capítulo III - Dos Municípios - Seção I - Das Disposições Preliminares, pelo Deputado Geraldo Rocha foi apresentada emenda aditiva com a seguinte redação: § 1º (... que o aprovou, e as despesas decorrentes da sua realização serão custeadas pelo poder executivo Estadual), tendo sido aprovado sem o voto do Deputado Fran Júnior, os demais itens foram aprovados de acordo com o texto original. Seção II - Da Competência dos Municípios, esta foi aprovada em sua totalidade. A seção III - do Poder Legislativo. O Deputado Geraldo Rocha apresentou emenda aditiva no artigo 1º com a seguinte redação (... de vereadores eleitos pelo povo, no desempenho do mandato), tendo sido aprovado. Outra emenda aditiva foi apresentada pelo mesmo Deputado no artigo 2º, com a seguinte redação (... exercida pela mesa executiva, observando os limites da arrecadação a serem fixados por lei, não tendo sido aprovado. O artigo em que trata do número de vereadores para cada Município foi bastante discutido, tendo o Deputado Geraldo Rocha apresentado emenda modificativa com a seguinte redação: "O número de vereadores é proporcional à população do Município, observados os seguintes limites: a) nove, nos Municípios de até 15.000 habitantes; b) onze nos Municípios de 15.001 até 30.000 habitantes; c) treze, nos Municípios de 30.001 até 60.000 habitantes; d) quinze, nos Municípios de 60.001 até 120.000 habitantes; e) dezessete, nos Municípios de 120.001 até 240.000 habitantes; f) dezenove, nos Municípios de 240.001 até 480.000 habitantes; g) vinte e um nos Municípios de 480.001 até 1.000.000 habitantes; h) trinta e três, nos Municípios de 1.000.001 até 2.000.000 habitantes; i) trinta e seis, nos Municípios de 2.000.001 até 3.000.000 habitantes; j) trinta e nove, nos Municípios de 3.000.001 até 4.000.000 habitantes; l) quarenta e um, nos Municípios de 4.000.001, digito, acima de 4.000.001; m) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes, não tendo sido aprovada referida emenda, tendo continuado a redação do texto original. A Seção IV, Do Poder Executivo. Foi apresentada emenda pelo Deputado Fran Júnior com a seguinte redação "Ocorrendo vacância, no último ano de man-

foram aprovados integralmente. O Presidente Jarbas Gato usou a palavra para expressar da sua alegria em haver concluído mais uma etapa e talvez a mais importantes dos trabalhos desta comissão, quando foi concluído a primeira votação do ante-projeto, elaborado pelo relator Adonias Trajano, também agradeceu a todos que participaram desta etapa de trabalho. Os demais Deputados também usaram da palavra para agradecer a equipe que trabalha nesta comissão. O presidente solicitou a mim secretário o envio do ante-projeto com as respectivas emendas do relator para que o mesmo proceda a redação final do projeto quando, o mesmo deverá ser encaminhado à comissão de sistematização. Às dezenove horas, o presidente encerrou a sessão, convocando antes todos os membros para a reunião ordinária do dia 27 de junho do corrente. Eu, Deputado Fran Júnior, lavei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim Fran Júnior, pelo presidente e demais membros.

Leandro Azevedo

Júnior
Miranda
Geraldo Rocha

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 1991.

Aos vinte e cinco dias domês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e um, às quinze horas, no plenário da Assembleia Legislativa Constituinte, sob a presidência do Deputado Jarbas Gato, com a presença de todos os membros e seus assessores e dos deputados Jefri e Aluizio, deu-se início a reunião com o presidente autorizando a leitura da ata anterior, que foi aprovada por unanimidade. Logo a seguir foi dada continuidade nos trabalhos de votação do ante-projeto, pelo Deputado Júlio Miranda foi dado início a leitura da seção I e II, que após debate foi aprovada em sua totalidade. Na seção III o Deputado Geraldo Rocha apresentou emenda aditiva com a seguinte redação item XIII

"Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito", tendo sido aprovado, os demais itens foram aprovados de acordo com o texto original. Capítulo II - Da Organização Regional, pelo Deputado Geraldo Rocha, foi apresentada emenda modificativa nº 6ª com a seguinte redação. (... serão integradas, pelo conjunto de Municípios), que foi aprovada, os demais artigos e itens foram aprovados de acordo com o ante-projeto. O capítulo III - Dos Municípios - Seção I - Das Disposições Preliminares, pelo Deputado Geraldo Rocha foi apresentada emenda aditiva com a seguinte redação: § 1º (... que o aprovou, e as despesas decorrentes da sua realização serão custeadas pelo poder executivo Estadual), tendo sido aprovado sem o voto do Deputado Fran Júnior, os demais itens foram aprovados de acordo com o texto original. Seção II - Da Competência dos Municípios, esta foi aprovada em sua totalidade. A seção III - do Poder Legislativo. O Deputado Geraldo Rocha apresentou emenda aditiva no artigo 1º com a seguinte redação (... de vereadores eleitos pelo povo, no desempenho do mandato), tendo sido aprovado. Outra emenda aditiva foi apresentada pelo mesmo Deputado no artigo 2º, com a seguinte redação (... exercida pela mesa executiva, observando os limites da arrecadação a serem fixados por lei, não tendo sido aprovado. O artigo em que trata do número de vereadores para cada Município foi bastante discutido, tendo o Deputado Geraldo Rocha apresentado emenda modificativa com a seguinte redação: "O número de vereadores é proporcional à população do Município, observados os seguintes limites: a) nove, nos Municípios de até 15.000 habitantes; b) onze nos Municípios de 15.001 até 30.000 habitantes; c) treze, nos Municípios de 30.001 até 60.000 habitantes; d) quinze, nos Municípios de 60.001 até 120.000 habitantes; e) dezessete, nos Municípios de 120.001 até 240.000 habitantes; f) dezenove, nos Municípios de 240.001 até 480.000 habitantes; g) vinte e um nos Municípios de 480.001 até 1.000.000 habitantes; h) trinta e três, nos Municípios de 1000.001 até 2.000.000 habitantes; i) trinta e seis, nos Municípios de 2.000.001 até 3.000.000 habitantes; j) trinta e nove, nos Municípios de 3000.001 até 4.000.000 habitantes; l) quarenta e um, nos Municípios de 4.000.001, digo, acima de 4.000.001; m) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes, não tendo sido aprovada referida emenda, tendo continuado a redação do texto original. A Seção IV, Do Poder Executivo. Foi apresentada emenda pelo Deputado Fran Júnior com a seguinte redação "Ocorrendo vacância, no último ano de man-

que consta no Processo nº 28800.001540/91 - SEOIE

RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Secretário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/ PARTES. : Termo de Contrato nº 127/91-SEOIE, Entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONSTRUTORA VILHENA LTDA.

OBJETO. : O objeto deste Contrato é a Execução dos Serviços de Reforma Geral da EFG, Alexandre Vaz Tavares.

VALOR. : Pela Execução dos Serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 139.249.051,16 (Cento e Trinta e Nove Milhões, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cinqüenta e Um Cruzzeiro e Oitessais centavos).

PRAZO. : O prazo Para Conclusão dos Serviços é de 140 (Cento e Quarenta) Dias Consecutivos apartir da Primeira Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO. : Às Despesas Decorrentes da Execução deste Contrato Correrão a Conta dos Recursos Oriundos do (150) - Projeto/Atividade : 08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau Elemento de Despesa: 4590,51 - Obras e Instalações, conforme nota de Empenho nº 91/NE 04737/150, Emitida em 11/06/91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO. : O presente Contrato tem como fundamento legal e Dispoto no Decreto-Lei nº 2.300/86 de 21 de Novembro de 1986, e Por Ele Regido é o que Consta no Processo nº 28800.001382/91-SEOIE.

DR. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
SECRETÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/ PARTES. : Termo de Contrato nº 132/91-SEOIE, Entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma M.E.F. BOTELHO.

OBJETO. : O objeto deste contrato é a Execução dos serviços de construção da cozinha da maternidade do Hospital Geral de Macapá.

VALOR. : Pela execução o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 60.610.000,00 (Sessenta Milhões, Seiscientos e Dez Mil Cruzzeiros).

PRAZO. : O prazo para conclusão dos serviços é de 100 (Cem) dias consecutivos apartir da primeira ordem de serviço.

DOTAÇÃO. : Às despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos oriundos do(101) projeto/atividade: 13754261.339 - desenvolvimento do setor de saúde, elemento de despesa 4590,51 - obras e instalações, conforme nota de empenho nº 91/NE04908/101, emitida em 14/06/91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO. : O presente contrato tem como fundamento legal e disposto no decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e por ele regido é o que consta no processo nº 28800.001383/91-SEOIE.

DR. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
SECRETÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/ PARTES. : Termo de Contrato nº 135/91-SEOIE, Entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a firma SANIUS S CORRÊA LTDA.

OBJETO. : O objeto deste Contrato é a Execução dos Serviços de Construção e Reforma de Passarelas, na Vila das Melvinas em Laranjal do Jari.

VALOR. : Pela Execução dos Serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 112.110.000,00 (Cento e Doze Milhões, Cento e Dez Mil Cruzzeiros).

PRAZO. : O prazo Para Conclusão dos Serviços é de 60 (Sessenta) Dias Consecutivos contados a partir da data da Expedição da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO. : Fica Empenhado Inicialmente a importância de R\$. 28.027.500,00 à Conta (101) Projeto/Atividade: 10583231.255 - Desenvolvimento de áreas Urbanas. Sub-Projeto: áreas Urbanizadas. Elemento de Despesa:4590,51 - Obras e Instalações, Conforme nota de Empenho nº 91/NE 04729/101. Emitida em 11/06/91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO. : O presente Contrato tem como fundamento legal o Dispoto no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, e por ele Regido é o que Consta no Processo nº 28800.001361/91-SEOIE.

DR. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
SECRETÁRIO

Comissão de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 048 -CLOS/SEOIE

A V I S O

A Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, através de sua comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma Geral e Ampliação da EPG "Santana-Ricli", em Macapá.

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá/AP.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzzeiros)

O recebimento das Propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, Sala de Reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 22 de Julho de 1991, às 10:00 (DEZ) horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.

Macapá (AP), 01 de Julho de 1991

Eng. Luiz Felipe da Silva Cavalcanti
Presidente

Secretaria de Estado da Administração

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/91-CPL/GEA

OBJETO : AMBENDAMENTO DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO " MARCO ZERO DO EQUADOR "

DATA DA ABERTURA: 26.06.91

HORA: 10:00 HORAS

Atenderam ao chamamento do Edital Nº 001/91-CPL/GEA, as firmas "RCR- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA CARLENE LTDA".

Na fase destinada a análise e apreciação da apreciação da documentação exigida para habilitação, ambas as firmas participantes foram consideradas INABILITADAS. A firma RCR- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, por não atender ao dispositivo do item 3.4, alíneas c.1, c.2 e d.1, e a firma CONSTRUTORA CARLENE LTDA, por não atender ao disposto no item 3.4, alíneas a.1, b.1, e c.1, do Edital.

Macapá-AP., 01 de julho de 1991.
Presidente Conselho de Administração

DIVULGAÇÃO DO AVISO DAS TOMADAS DE PREÇOS Nºs 028/029/030/031/032-CPL/GEA

A Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada apenas SEAD/AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/GEA comunica aos interessados que fará realizar Tomadas de Preços nºs 028/029/030/031/032/91-CPL/GEA, regidas pelo Decreto-Lei nº 2.300/86, de 21 de novembro de 1986 e suas Legislações Subsequente nos dias 17, 19, 22, 24, 26 de julho de 1991, que tem como objetos a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (Costura, Tecidos, Roupas e Calçados) MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E CÂMARA PARA PNEUS, respectivamente.

Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos em reunião a ser realizada às 10:00 horas dos dias 17, 19, 22, 24 e 26 de julho de 1991, na Sala de reunião da Secretaria de Estado da Administração - Nº 0087 - CENTRO ADMINISTRATIVO, MACAPÁ-AP.

O Edital e seus anexos, bem como as informações inerentes ao Edital das Tomadas de Preços acima citadas, poderão ser obtidos pelos interessados no endereço supracitado, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Os interessados na aquisição destes Editais, deverão receber através de depósito bancário no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) em nome do Governo do Estado do Amapá, conta nº 11.815-X, devendo apresentar junto a CPL/GEA o comprovante de recolhimento da taxa, quando lhe será fornecido o Edital e seus anexos. O formulário de Depósito deverá ser fornecido pela Divisão de Controle Financeiro - SEFAZ, sala 14 - Térreo.

Macapá, 01 de julho de 1991.

Presidente Comissão de Licitação

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

LEI Nº 410/91-PMM

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ A CRIAR O ENSINO DE 2º GRAU NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o 2º grau na Rede de Ensino do Município.

Art. 2º - A implantação de cursos de 2º grau na Rede Municipal de Ensino, deverá prioritariamente atender as escolas localizadas fora do perímetro central da cidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 411/91-PMM.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CEMITÉRIOS NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada, a partir da publicação desta Lei, a implantação de novos Cemitérios na Cidade de Macapá, em consonância com o Novo Plano Diretor Urbanístico da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - Ficam priorizados os bairros de São Lázaro, Pacoval e Jardim Felicidade.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 235/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4º da Lei nº..... 392/90-PMM, de 26 de dezembro de 1.990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO o Regimento Interno da Agência Distrital de Carapanantuba, órgão integrante da divisão administrativa do Município de Macapá, nos termos do anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DISTRITAL DE CARAPANANTUBA

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º - A AGÊNCIA DISTRITAL DE CARAPANANTUBA, Unidade Administrativa de Direção Superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade representar a administração municipal no âmbito do Distrito de Carapanantuba programando, coordenando e fazendo executar todas as diretrizes e políticas do Município, emanadas do Poder Executivo, em articulação com as Secretarias Municipais.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A Agência Distrital de Carapanantuba, será composta de uma unidade administrativa, compreendendo a sede do Distrito.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A Agência Distrital de Carapanantuba, será dirigida por um Agente Distrital, cujo cargo é provido de acordo com a legislação pertinente, sendo substituído em suas ausências e impedimentos por servidor municipal previamente designado.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete à Agência Distrital de Carapanantuba

I - representar a Administração Municipal no âmbito do Distrito, fazer executar as leis e posturas municipais, bem como os atos do Exellentíssimo Senhor Prefeito, de acordo com as diretrizes recebidas;

II - Promover levantamento de problemas e necessidades do Distrito, nas áreas urbanas e rural, levando-se ao conhecimento das Secretarias encarregadas de solucioná-los

III - Promover a arrecadação de tributos municipais dentro dos limites de sua jurisdição;

IV - Promover a execução de serviços públicos que lhe sejam atribuídos;

V - Acompanhar as obras executadas no Distrito.

Art. 8º - Compete ao Agente Distrital de Carapanantuba:

I - Administrar a Agência Distrital em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicáveis, às da Legislação Federal;

II - Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos a sua área de competência;

III - Executar e fazer executar, no Distrito de Carapanantuba, na parte que lhe couber, as Leis e demais atos emana dos poderes municipais, de acordo com as instruções dos órgãos centralizados da Prefeitura

IV - Promover a fiscalização dos serviços executados no Distrito;

V - Prestar contas ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, da aplicação dos recursos à disposição do Distrito;

VI - Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito;

VII - Indicar ao Prefeito as providências necessárias de interesse do Distrito;

VIII - atender às pessoas que o procuram para tratar de assuntos atinentes aos serviços de sua competência;

IX - Apresentar anualmente ao Prefeito, relatório com especificações de suas atividades durante o ano anterior e dos serviços e obras realizadas no Distrito;

X - Vistoriar os próprios e os bens municipais alocados no Distrito;

XI - Inspeccionar os caminhos, estradas e as pontes localizadas no Distrito;

XII - Superintender os serviços de obras locais, de acordo com os projetos e planos elaborados pelos órgãos da administração centralizada;

XIII - Promover a execução de serviços administrativos necessários aos trabalhos da Agência Distrital, bem como os de limpeza pública, feira, mercado, cemitério e outros;

XIV - Promover lançamento e arrecadação de tributos municipais, no limite de sua área de competência;

XV - Promover a fiscalização e o controle urbano;

XVI - Proceder a fiscalização das atividades industriais e prestadoras de serviços na área de sua competência;

XVII - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza das funções que lhe forem atribuídas.

Macapá-AP., 14 de junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 236/91-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977, e tendo em vista o disposto nas leis nºs 293 e 294/87-PM.

DECRETA :

Art. 1º - NOMEAR BENANIAS MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital de Carapanantuba, Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Agência Distrital de Carapanantuba, a partir de 14 de junho de 1.991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 14 de junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de junho de 1.991.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Câmara de Vereadores de Macapá

PORTARIA Nº 241/91-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, do Regimento Interno da CMM, de 28 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MILTON DE SOUZA CORRÊA, do Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Cód. CM. DAS. 101.2, a partir do dia 24 de junho de 1.991.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 24 de junho de 1991

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidenta

PORTARIA Nº 242/91-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23 do Regimento Interno de 28 de março de 1990, com base nos termos do Art. 471-CLT e tendo em vista o que consta do Processo nº 102/91-CMM

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por um (01) ano, a contar de 24 de junho de 1991 à 24 de junho de 1992, o Contrato de Trabalho firmado entre a Câmara Municipal de Macapá e a Servidora IDAMILDA FERREIRA MONTEIRO, ocupante do emprego de Agente Administrativo Cód. CM. AAA. 091/3-LT, pertencente ao quadro de Pessoal da CMM.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes, 24 de junho de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 243/91-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, do Regimento Interno da CMM, de 28 de março de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA DO SOCORRO PICANÇO FARIAS, para responder pela Assessoria Parlamentar do Vereador Pery Arquilau da Silva, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 25 de junho de 1991

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 244/91-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23 do Regimento Interno de 28 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DORYS DAY CARVALHO DA SILVA, do Cargo de Chefe da Seção de Adm. e Cont. Orçamentária, Cód. CM. CAI. 3, a partir de 26 de junho de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, 26 de junho de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 245/91-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23 do Regimento Interno da CMM, de 28 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DORIS DAY CARVALHO DA SILVA, no Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Cód. CM. DAS. 101.2, a partir de 26 de junho de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Janary Nunes, 26 de junho de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 246/91-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23 do Regimento Interno da CMM, de 28 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IRINEU OLIVEIRA DA COSTA, no Cargo de Chefe da Seção de Adm. Cont. Orçamentária, Cód. CM. CAI.3, a partir de 26 de junho de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE -

Palácio Janary Nunes em Macapá, 26 de junho de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidente

Publicações Diversas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e um (1.991), na Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária no Amapá, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor ANTONIO FELIPE DA SILVA, Médico Veterinário, NS-910, Classe "S", Diretor Substituto da DFARA/AP, conforme delegação de competência pela Portaria nº 332 de 05 de junho de 1.991, representando o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a firma Empresa de Vigilância Alvo LTDA, com sede em Macapá, à Av-General Osório nº 560, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sob o nº 14.573.976/0001-68, e neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. HAROLDO HARDASSE MONTEIRO, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva, de conformidade com a legislação em vigor e os Termos da Tomada de Preços nº 001/91/DFARA / AP, mediante cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada pelo ressarcimento dos bens da CONTRATANTE, desaparecidos na vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo de duração deste Termo Aditivo será de seis meses, iniciando-se em 01 de julho de 1.991 e terminando em 01 de janeiro de 1.992.

Item I - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Assim por estarem justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pelo Contratante

Dr. ANTONIO FELIPE DA SILVA - MÉDICO VETERINÁRIO
Diretor Substituto DFARA/AP

Pela Contratada

HAROLDO ARDASSE MONTEIRO
Diretor

TESTEMUNHAS

1) _____
Maria Valcirene Pantaleão Barbosa

2) _____
Maria Lucia de Fátima Tomaes Medeiros.